



**8º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022,
DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

• **Qualificação das Partes:**

CONTRATANTE	
Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
Endereço:	Rua Vila Cristina, 589, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-000, Telefone (79) 3214-3404
CNPJ:	[REDACTED]
Representante Legal:	ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA Presidente do CRO/SE

CONTRATADA	
Razão Social:	UP SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA
CNPJ:	[REDACTED]
Endereço:	[REDACTED]
Telefone:	[REDACTED]
E-Mail:	[REDACTED]
Representante Legal:	RAUL DOS SANTOS SILVEIRA CPF [REDACTED] – CRC/SE [REDACTED]
Registro da Empresa No CRC/SE:	[REDACTED]

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, realizado mediante procedimento – **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022**, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Reajuste anual** no valor do contrato, conforme detalhamento abaixo:



A	B	C	D	E	F
ITEM	DETALHAMENTO	APRES.	QUANT	NOVO VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA 12 MESES R\$ F = D X E
1	A) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS; B) CONFERÊNCIA DA PARAMETRIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, NAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS; C) CONFERÊNCIA DA COMPATIBILIDADE DOS CARGOS COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES; D) QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES, E ENCAMINHAMENTO DOS SERVIDORES PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO À RECEITA FEDERAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL OU PREVIDÊNCIA SOCIAL; E) RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES, MEDIANTE FORNECIMENTO DOS DADOS PELA CONTRATANTE (CRO/SE), COM ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS NO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO; F) REVISÃO DOS LAUDOS AMBIENTAIS COMO LTCAT E PCMSO, OBRIGATORIEDADE OU NÃO, E SUGESTÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA ATUALIZAÇÃO OU CONFECÇÃO DOS LAUDOS; G) VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS; H) VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE AS RETENÇÕES EFETUADAS DE PESSOAS JURÍDICAS CONTRATADAS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA E EMPREITADA NO QUE TANGE A RETENÇÃO DE 11% OU 3,5% AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA (ÓRGÃO DEVE FORNECER ARQUIVO COM CONTRATOS E NOTAS FISCAIS DE CONTRATAÇÕES DO ÚLTIMO ANO); I) ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL E DA EFD REINF; J) ENTREGA MENSAL DAS INFORMAÇÕES SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO; K) CONTROLE DE FÉRIAS; L) ADMISSÃO DE PESSOAL;	MÊS	12	1.179,41	14.152,92



M) DEMISSÃO DE PESSOAL;				
N) TRANSMISSÃO E EMISSÃO DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO E-SOCIAL, GFIP, DIRF E RAIS;				
O) ACOMPANHAR O CONTRATANTE (CRO/SE) EM REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E OUTRAS, PERTINENTES AO OBJETO E SERVIÇOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. SENDO EM ARACAJU/SE NÃO HAVERÁ QUALQUER CUSTO ADICIONAL, PORÉM, SENDO EM QUALQUER OUTRO MUNICÍPIO, AS DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DEVERÃO SER SUPORTADOS INTEGRALMENTE PELO CONTRATANTE (CRO/SE);				

1.1.1. O reajuste está previsto na Cláusula Décima do contrato originário.

1.2. Devido ao reajuste anual, o Contratante (CRO/SE) deverá pagar **as seguintes diferenças** de valores para empresa Contratada:

A	B	C	D	E	F	G
REFERENTE A PARCELA Nº	DIFERENÇA DA PARCELADO MÊS DE	ANO	VALOR ANTERIOR MENSAL – R\$	NOVO VALOR MENSAL – R\$	DIFERENÇA MENSAL – R\$ F = E - D	OBSERVAÇÃO
1	Maio	2026	1.132,85	1.179,41	46,56	O VALOR DA COLUNA – D JÁ FOI QUITADO. ENTÃO, FALTA SOMENTE O CRO/SE PAGAR A DIFERENÇA CONSTANTE NA COLUNA – F
2	Junho	2026	1.132,85	1.179,41	46,56	O VALOR DA COLUNA – D JÁ FOI QUITADO. ENTÃO, FALTA SOMENTE O CRO/SE PAGAR A DIFERENÇA CONSTANTE NA COLUNA – F
3	Julho	2026	1.132,85	1.179,41	46,56	O VALOR DA COLUNA – D JÁ FOI QUITADO. ENTÃO, FALTA SOMENTE O CRO/SE PAGAR A DIFERENÇA CONSTANTE NA COLUNA – F
Total geral de diferença a pagar, a favor da empresa contratada – R\$					139,68	

1.3. Assim, a partir de **Agosto/2026** não haverá diferença a pagar, bem como deverá o CONTRATANTE (CRO/SE) pagar a seguinte quantia **mensal** a favor da empresa CONTRATADA:



REFERENTE A PARCELA Nº	PARCELA	ANO	NOVO VALOR DA PARCELA MENSAL R\$
4	AGOSTO	2026	1.179,41
5	SETEMBRO	2026	1.179,41
6	OUTUBRO	2026	1.179,41
7	NOVEMBRO	2026	1.179,41
8	DEZEMBRO	2026	1.179,41
9	JANEIRO	2027	1.179,41
10	FEVEREIRO	2027	1.179,41
11	MARÇO	2027	1.179,41
12	ABRIL	2027	1.179,41

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. A empresa Contratada confessa que mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, conforme previsto na Cláusula Sexta, Item 6.2, Subitem – XVII do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

3.2. As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este TERMO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2026.

ANNA TEREZA AZEVEDO DE
ANDRADE LIMA [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por
ANNA TEREZA AZEVEDO DE
ANDRADE LIMA: [assinado digitalmente]

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA
PRESIDENTE DO CRO/SE
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br RAUL DOS SANTOS SILVEIRA
Data: 07/08/2026 12:53:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAUL DOS SANTOS SILVEIRA
CPF [assinado digitalmente] – CRC/SE
[assinado digitalmente]
UP SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA
CNPJ [assinado digitalmente]

Fiscal de Contrato:

CYBELLE CARLA DA
SILVA [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por CYBELLE
CARLA DA SILVA: [assinado digitalmente]
Data: 07/08/2026 12:53:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>